

## **Regulamento do REDCap (*Research Eletronic Data Capture*) no Centro Universitário FMABC**

Art. 1º. Normatizar o uso do REDCap (*Research Eletronic Data Capture*) na FMABC.

Art. 2º. Haverá um Comitê Gestor para avaliar e aprovar os pedidos de credenciamento ao REDCap na FMABC.

§ 1º O Comitê Gestor será composto da seguinte forma:

- I. O Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;
- II. Um representante titular e um representante suplente do Setor de Tecnologia da Informação;
- III. Três representantes titulares e dois representantes suplentes de pesquisadores da FMABC, indicados pela Reitoria.

§ 2º. O Presidente do Comitê Gestor será definido entre os membros do Comitê.

Art. 3º. Cabe ao Setor de Tecnologia da Informação da FMABC a responsabilidade por providenciar a infraestrutura para manutenção e suporte do Projeto REDCap.

Art. 4º. Somente docentes e/ou pesquisadores com vínculo formal com a FMABC poderão solicitar a criação de projetos no REDCap.

§ 1º. Para submeter a proposta de criação do projeto ao Comitê Gestor do REDCap, o docente/pesquisador deverá encaminhar a solicitação por email [redcap@fmabc.net](mailto:redcap@fmabc.net) com o Título do Projeto, parecer de aprovação do Comitê de Ética ou justificativa no caso de projetos administrativos, e equipe de pesquisa.

§ 2º A solicitação de criação de projetos no REDCap será apreciada pelo Comitê Gestor, que decidirá pela sua aprovação ou não.

Art. 5º O REDCap poderá ser acessado por funcionários e alunos da FMABC e por pesquisadores vinculados a projetos cadastrados nesta Instituição.

Art. 6º. A submissão de projetos ao REDCap da FMABC deve obedecer aos seguintes critérios:

- I. O solicitante deve ser o coordenador do projeto na FMABC;
- II. Caso necessite de coleta de dados de humanos ou animais, o projeto deve ser apreciado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa ou Comissão de Ética no Uso de Animais da FMABC, sendo necessário o envio do parecer do(s) respectivo(s) Comitê(s) de Ética.
- III. Caso o estudo envolva acesso ao patrimônio genético brasileiro ou o conhecimento tradicional associado, deve, obrigatoriamente, estar cadastrado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen;
- IV. Os projetos serão desenvolvidos pelos coordenadores solicitantes e sua equipe;
- V. Ao submeter um projeto, é necessário que o docente/pesquisador já tenha a sua equipe formada para posterior cadastramento junto ao REDCap; indicando o nome completo, cargo/posição, CPF e email de cada pesquisador.

VI. Projetos multicêntricos coordenados por pesquisadores da FMABC devem solicitar a criação de cadastro dos usuários externos para os pesquisadores de outras instituições coparticipantes.

Art. 7º. Para o cadastro dos projetos no REDCap é obrigatório o preenchimento do Termo de Produção.

Art. 8º. Todos os projetos cadastrados no REDCap da FMABC devem estar adequados ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), que entrou em vigência em agosto de 2020.

Art. 9º. O REDCap da FMABC destina-se ao acesso aberto a dados referentes às pesquisas científicas produzidas na instituição, no entanto, em alguns casos, os dados de pesquisa podem estar protegidos por embargo. O embargo pode variar de meses a anos, conforme constante no plano de gestão de dados definido pelo pesquisador responsável, ficando restrito o acesso público aos dados nesse período.

Os casos omissos serão encaminhados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e serão analisados conjuntamente com o Comitê Gestor do REDCap FMABC e, em última instância, conjuntamente com a Reitoria do Centro Universitário FMABC.